



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 023/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários aos estudos e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Revogar a Portaria anterior de N.º 049/2022;

**Artigo 2º** Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho da Mulher** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

**Artigo 3º** O Grupo Técnico de Trabalho da Mulher será composto pelas seguintes Farmacêuticas:

- a) Farmª. Elaine Cristina Coelho Baptista – inscrita no CRF/MG sob n.º 15.245;
- b) Farmª. Aline Silva de Assis Santos – inscrita no CRF/MG sob n.º. 41.474;
- c) Farmª. Bárbara Taciana Furtado – inscrita no CRF/MG sob n.º 16.381;
- d) Farmª. Gizele Souza Silva Leal – inscrita no CRF/MG sob n.º. 16.053;
- e) Farmª. Júnia Dark Vieira Lélis Ligório – inscrita no CRF/MG sob n.º. 14.135;
- f) Farmª. Kirla Barbosa Detoni – Inscrita no CRF/MG sob n.º 34.251;
- g) Farmª. Mariana Martins Gonzaga do Nascimento – inscrita no CRF/MG sob n.º 17.898;
- h) Farmª. Tânia Azevedo Anacleto – inscrita no CRF/MG sob n.º 8.991

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

**Artigo 4º** As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

Sede



h



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

**Artigo 5º** - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher será coincidente com o da Diretoria em exercício.

**Artigo 6º** A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho da Mulher.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2023.

Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS  
Presidente  
CRF/MG nº 7759

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | [www.crfmg.org.br](http://www.crfmg.org.br)

